

Art. 8º - O Município de Bombinhas será responsável pela manutenção das estruturas construídas com base na presente Autorização de Obra;
 Art. 9º - A responsabilidade pela demolição da obra também é do Município de Bombinhas quando:
 I) representar risco à segurança das pessoas e do meio ambiente e / ou
 II) quando não cumprir mais a sua finalidade social, nos termos da Portaria autorizativa e / ou
 III) na hipótese de retomada do imóvel em decorrência de obrigação legal imposta à União;

Art. 10º - A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina fiscalizará o local, com vistas à verificação quanto ao efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam condicionadas nos autos do processo em epígrafe;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NABIH HENRIQUE CHRAIM

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 7.321, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.163.706,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "c", "d", "h" e "k", item "1", IV e V, e §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, e do art. 44, § 2º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.163.706,00 (um bilhão, cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							16.452.016	
		Atividades								
12 122	0032 2000	Administração da Unidade							78.022	
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	2	90	8	100	78.022	
12 571	0032 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)							16.373.994	
12 571	0032 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	F	3	2	50	8	100	327.832	
			F	3	2	50	8	142	11.286.530	
			F	3	2	50	8	386	4.759.632	
5011		Educação Básica de Qualidade							8.000.000	
		Atividades								
12 368	5011 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica							8.000.000	
12 368	5011 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	8	142	8.000.000	
TOTAL - FISCAL									24.452.016	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									24.452.016	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							8.624.250	
		Atividades								
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							8.624.250	
12 364	5013 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	8	150	8.624.250	
TOTAL - FISCAL									8.624.250	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.624.250	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							615.636	
		Atividades								
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							615.636	
12 364	5013 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	350	608.816	
			F	4	2	90	8	380	6.820	
TOTAL - FISCAL									615.636	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									615.636	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.300.000	
		Atividades								
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.300.000	
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	2	90	8	150	1.000.000	
			F	4	2	90	8	181	300.000	
TOTAL - FISCAL									1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.300.000	

